



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 35.189/2007
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2007

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 09:30 horas do dia 10 de setembro de 2007, na sala de reunião da Assessoria de Licitações e Compras, situada na Av. da Paz nº 2076, 9º andar, sala 901, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, regido pela lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, pelo Decreto nº 3.722/2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93 e 9784/99 e suas alterações; bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE e suas alterações posteriores.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço acima estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

O Pregão será conduzido por servidora integrante do quadro efetivo deste Regional, denominada pregoeira, e membros da equipe de apoio.

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para prestar consultoria e suporte técnico na reestruturação de serviços de diretórios e de correio eletrônico, nos termos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1 O serviço de consultoria compreende o auxílio na elaboração e execução dos projetos que envolvam elementos de rede deste Tribunal, englobando o gerenciamento de usuários, gerenciamento de hardware e software e projetos de segurança.

1.2.2. O suporte técnico compreende, os serviços decorrentes da reestruturação do Active Directory (AD) no TRT da 19ª Região, compreendendo, entre outros, os seguintes:

- a) planejamento para implementação do AD;
- b) implantação do AD na sede do TRT, e site remoto na Vara do Trabalho de União dos Palmares e supervisão nas demais unidades do TRT no Estado de Alagoas;
- c) instalação do MS Exchange Server 2007;
- d) definição/implantação da segurança;
- e) migração dos mailboxes dos usuários;
- f) disponibilização do serviço de correio eletrônico na internet (Web Mail);
- g) treinamento de usuários e administradores do correio.

1.2.3. Demais especificações técnicas dos serviços no Anexo I deste EDITAL.

1.3 Este Edital estabelece os requisitos para participação no Pregão, o critério que será adotado para o julgamento das Propostas e as condições da contratação da empresa vencedora.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de concordata ou falência;

2.2- Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão.

2.3- Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, na fase de habilitação

2.4- As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.2 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.0 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Um único representante da empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) pregoeiro(a) que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, contendo expressamente a outorga de poderes para formular

ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **em nome da proponente**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 Caso haja a apresentação de procuração, os poderes do outorgante deverão ser comprovados através de ato constitutivo ou assemelhado, ou ainda, outro documento comprobatório.

3.4 Cada proponente deverá entregar ainda, se for o caso:

3.4.1 Certidão da Junta Comercial, a fim de comprovar o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro no Comércio, de 30 de abril de 2007.

3.4.2 Caso não haja comprovação do enquadramento acima referido tempestivamente, as proponentes poderão participar do procedimento licitatório sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da LC 123/2006

4.0 DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um (a) pregoeiro(a) e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações; bem como o do ATO TRT 19ª nº 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF*, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2 No local, data e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao(a) pregoeiro(a) na forma do item 3.0.

4.3 **Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão declaração dando ciência de a respectiva empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo V deste edital** e entregarão ao(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

4.3.1 A não entrega da Declaração exigida no subitem 4.3 deste Edital implicará a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.4 - Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novas empresas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes atinentes às proponentes credenciadas na forma do item anterior.

4.5 No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido

interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

5.0 DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1 As empresas licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2007 Processo nº 35.189/2007
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2 As propostas, contidas em envelope fechado e lacrado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas pelo representante credenciado da empresa, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
 - b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;
 - c) Preço total dos serviços englobando todos os custos envolvidos;
 - d) Detalhamento dos serviços a serem executados
- 5.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão proclamados, pelo (a) pregoeiro(a), as proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por lote para o objeto deste edital e, em seguida, as propostas com preços até 10%

superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do decreto 3.555/2000 que regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão comum (presencial).

6.3. As proponentes proclamadas conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº 3.555/2000.

6.4 o(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.7.1 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7.1.1 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.7.1.2 Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7.2 Para efeito do disposto no item 6.7.1 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.8 Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da empresa classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

6.9.1 Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma ME/EPP se esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, nos termos do § 1o do art. 43 da Lcp no 123, de 2006, com vista à contratação.

6.9.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18.0, sendo facultado ao (à) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.10 Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma grande empresa e não apresente situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.11 O contrato deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.10, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

6.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e os proponentes presentes.

6.13 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.14 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.16 O caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio. Apenas se considera empate no caso de preços idênticos nas propostas escritas.

6.17 O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.18 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.0 DA HABILITAÇÃO

7.1 Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO Nº 18/2007 - Processo nº 35.189/2007
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2 O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no anexo II deste edital;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: **Certidão Negativa de Débito – CND**, emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: **Certidão de Regularidade de FGTS - CRF**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital;

f) registro comercial, no caso de empresa individual;

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus administradores.

h) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

i) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

j) registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;

l) planilha de dados preenchida na forma do anexo IV deste edital;

l.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o Pregoeiro conceder prazo para sua apresentação.

m) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que executou satisfatoriamente serviço compatível com o objeto deste edital

n) Termo de visita técnica

7.3 *Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao(a) Pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 7.2 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.*

7.4 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) Pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007.

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil.

7.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.5.1 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível.

7.6 Os documentos exigidos no item **7.2 – alíneas “b”, “c” e “d”** terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item **7.3**.

7.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão comum (presencial), devendo ser protocolizada no Setor de Autuação.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública **após a proclamação do licitante vencedor**, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.4. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

10.0 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação da adjudicação do licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.0 DO CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no VII deste Edital.

12.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

12.4 Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta “*on line*” ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

12.5 A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.9.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 A empresa vencedora do Pregão se obriga a:

13.1.1 manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiver acesso, sob pena de sujeição às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.1.2 ceder a este TRT, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 4º da Lei 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produto gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados.

13.1.3 assumir total responsabilidade pela execução dos serviços objeto da contratação, conforme o estabelecido neste edital e seus anexos;

13.1.4 submeter, para autorização expressa do TRT, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução ou prestação dos serviços;

13.1.5 executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas funcionais e de qualidade exigidas, observando os prazos e índice de disponibilidade estabelecidos;

13.1.6 assegurar a manutenção e suporte técnico necessários ao pleno e perfeito funcionamento do serviço fornecido, efetuando ajustes de configuração quando necessários, sem qualquer ônus para o contratante;

13.1.7 corrigir as falhas detectadas pelo fiscal (gestor) do contrato;

13.1.8 responder integralmente por perdas, danos ou avarias que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão da ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.1.9 responder por todas as responsabilidades e ônus no que se refere aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílios transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

13.1.10 manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

13.1.11 observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicadas ao objeto do contrato;

14.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1 O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, COMO CONTRATANTE, SE OBRIGA A:

14.2 PERMITIR, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, O ACESSO DOS REPRESENTANTES E/OU EMPREGADOS DA CONTRATADA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DESDE QUE DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS;

14.3 OFERECER INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A EMPRESA CONTRATADA ATENDER PLENAMENTE AO OBJETO DESTA PROJETO INCLUINDO SOFTWARES, ARQUIVOS OU OUTRA NECESSIDADE QUE, A CRITÉRIO DO CONTRATANTE E POR CONSENSO DE AMBAS AS PARTES, SEJA INDISPENSÁVEL À CONSECUÇÃO DO SERVIÇO;

14.4 PROMOVER O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ATRAVÉS DO GESTOR DO CONTRATO;

14.5 APLICAR AS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO QUE VIER A SER FORMALIZADO EM DECORRÊNCIA DESTA EDITAL;

14.6 EFETUAR O PAGAMENTO À CONTRATADA DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DE PREÇOS E PRAZOS QUE VIEREM A SER ESTABELECIDAS EM CONTRATO;

14.7 ATESTAR A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO POR MEIO DO GESTOR DO CONTRATO;

15.0 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

15.1. A execução das obrigações contratuais decorrentes deste edital serão fiscalizados pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TRT, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

15.2. Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a) expedir ordem de serviço para execução do contrato;
- b) indicar técnico ou equipe técnica para supervisionar todas as etapas previstas a serem executadas pela CONTRATADA nas dependências de Unidades do TRT e para proceder a abertura de chamados técnicos;
- c) verificar a execução dos serviços objetivando garantir a qualidade desejada;
- d) notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- f) solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; e
- g) atestar e encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar os pagamentos;
- h) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

15.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

16.0 VISITA TÉCNICA

16.1. A proponente deverá realizar visita técnica ao TRT, em Maceió, até três dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação, objetivando tomar conhecimento do ambiente operacional utilizado. A vistoria deve ser marcada previamente com o Diretor do Serviço de Informática do TRT, ou seu substituto, através do telefone (82) 2121-8285 ou no endereço: Avenida da Paz, 2076, 5º andar, sala 504, Fórum Pontes de Miranda, Centro, em Maceió (AL).

16.2. Na oportunidade, será disponibilizado para a licitante, Termo de Visita Técnica (Anexo nº VI), onde seu representante deverá declarar que conheceu o ambiente operacional do TRT. Este termo deverá fazer parte da documentação de habilitação, sob pena de desclassificação da proposta.

17.0 DA DESPESA

17.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho nº 02.061.0571.4256.0001. e Natureza da Despesa 339039.

18.0 DA VIGÊNCIA CONTRATO

18.1 A vigência do contrato que vier a ser formalizado para a consecução dos serviços objeto deste edital será de 180 (cento e oitenta) dias, o qual abrangerá a data inicial do prazo de instalação dos serviços de diretórios e de correio eletrônico até o último dia relativo ao período de suporte técnico.

18.0 PRAZO DE INSTALAÇÃO

18.1. A empresa vencedora do certame terá 90 (noventa) dias corridos para concluir a instalação dos serviços de diretórios e de correio eletrônico, contados da data discriminada como início na Ordem de Serviço, emitida pelo Serviço de Informática.

DO PRAZO DE SUPORTE TÉCNICO

18.2 A partir do dia posterior à conclusão efetiva da instalação dos serviços haverá um período de 90 (noventa) dias, em que a contratada fica obrigada a prestar suporte técnico por telefone aos técnicos do TRT envolvidos naqueles serviços.

18.3. Os serviços prestados deverão ser faturados integralmente ao final dos trabalhos, ou seja, quando da disponibilização/implantação dos serviços objeto deste projeto.

19.0 DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

19.1 O pagamento dos serviços será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis da instalação dos serviços de diretórios e de correio eletrônico, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços, atestada pelo gestor do contrato e apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social, expedida pela Receita Federal do Brasil.;
- b) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.

19.2. O aceite/aprovação dos serviços pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

19.3 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005 e 706/2007.

19.3.1 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

19.4 Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

19.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

20.0 DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1 O preço será fixo e irremovível

21.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA MORATÓRIA**- a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor anual do contrato pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou cobrado judicialmente;
- c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** ao contratante, que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

- f) O TRT aplicará as demais penalidades previstas no decreto 3.555/2000 e na lei 8.666/93, subsidiariamente.

21.2 O atraso injustificado no prazo de instalação e disponibilização dos serviços implicará na aplicação de multa de mora correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da nota de empenho correspondente, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total. Caso ocorra o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, bem como a inexecução do contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras “c” e “d” deste item.

21.3 O descumprimento das demais obrigações da contratada, implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por evento, calculada sobre o valor total anual estimado do contrato.

21.4 A recusa em assinar o contrato implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor anual estimado do contrato e no impedimento para contratar com o TRT por período de até 5 (cinco) anos,

21.5 As multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRT, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico.

21.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

21.7 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do contratante, na forma da lei.

22.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

22.0 GENERALIDADES

22.1 O CNPJ do TRT é 35.734.318/0001-80

22.2 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

22.3 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

23.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

23.2 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto nº 3.555/2000.

23.3 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

23.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situada na Avenida da Paz, nº 2076, sala 901, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.gov.br.

23.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

23.6 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

23.7 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br.

23.8 Integram este edital: anexo I – especificações técnicas dos serviços; Anexo II – declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação; anexo III - declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, anexo IV – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; anexo-V Declaração de cumpre os requisitos de habilitação; e anexo VI – Termo de visita técnica; anexo- VII Minuta de Contrato.

Maceió, 21 de agosto de 2007.

Maria Nely Duarte Ribeiro
Pregoeira

ANEXO 1

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

LOTE ÚNICO: Contratação de empresa especializada para prestar consultoria e suporte técnico na reestruturação de serviço de diretórios e de correio eletrônico

OS SERVIÇOS SERÃO DESENVOLVIDOS EM 2 ETAPAS:

1. Serviços de reestruturação do Active Directory;
2. Instalação de solução segura de mensagens com o MS Exchange Server 2007

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ETAPA 1: Serviços de Reestruturação do Active Directory

1. REESTRUTURAÇÃO DO ACTIVE DIRECTORY (AD)
 - 1.1. **Visão/escopo;**
 - 1.2. **Planejamento:**
 - Montar equipes de projeto e definir funções
 - Planejamento da infra-estrutura lógica do AD
 - Planejamento da infra-estrutura física do AD
 - Planejamento da nova estrutura de usuários, grupos, pasta e permissões
 - Executar avaliação de risco
 - 1.3. **Implantação AD TRT:**
 - Remediar avaliação de risco
 - Instalação do primeiro controlador de domínio
 - Instalação do Active Directory
 - Validação da instalação do Active Directory
 - Configuração do Active Directory, constando de:
 - Configuração dos sites
 - Configuração do DNS
 - Configuração das GPOS
 - Executar o backup do System State
 - Instalação do segundo controlador de domínio (DC)
 - Configuração do catálogo global (CG)
 - Validação da instalação do segundo DC
 - Executar o backup do System State
 - Criação da nova estrutura de unidades organizacionais
 - Reconfiguração dos scrips de login dos usuários
 - Executar o backup do System State dos dois DCs
 - Preparação para a migração do servidor de arquivos

- **Validação da nova estrutura**
 - **Migração do servidor de arquivos**
 - **Inserção dos demais servidores no domínio**
 - **Inserção das máquinas dos usuários no novo domínio**
 - **Migração do perfil dos usuários**
 - **Teste das aplicações dos usuários**
 - **Configurar alteração de senhas dos usuários**
 - **Definir política de senhas do domínio**
 - **Executar o backup do sistema**
- 1.4. Reestruturação do AD no site remoto localizado na Vara do Trabalho na cidade de União dos Palmares;**
- 1.5. Acompanhamento.**

Serviços Adicionais da Etapa 1:

- a) a contratada auxiliará na definição de um padrão para nomenclatura de contas de usuários, computadores e grupos. O processo de criação desses objetos dentro do Active Directory será realizado por equipe técnica do TRT;
- b) a contratada demonstrará à equipe técnica do TRT como adicionar as máquinas e migrar os perfis dos usuários do domínio antigo para o novo, de modo que o procedimento possa ser executado pela mesma equipe;
- c) a contratada demonstrará à equipe técnica do TRT como atribuir permissões de segurança e compartilhamento nos servidores de arquivos, de modo que o procedimento possa ser feito pela mesma equipe;
- d) a contratada adicionará os DCs dos sites TRT e VT de União dos Palmares. A configuração dos DCs para outras Unidades da Justiça do Trabalho no Estado será realizada pela equipe técnica do TRT, sob supervisão da contratada;
- e) criação de 500 (quinhentas) contas de usuários.

ETAPA 2: Serviços de Instalação de solução segura de mensagens com o MS Exchange Server 2007

- 2. IMPLANTAÇÃO DO MICROSOFT EXCHANGE SERVER**
- 2.1. Visão/escopo;**
 - 2.2. Instalação dos pré-requisitos;**
 - 2.3. Instalação do MS Exchange Server 2007:**
 - **Modificação do TTL das zonas (DNS) para 1h**
 - **Criação dos mailboxes dos usuários**
 - **Definição do controle de quotas para as mensagens**
 - **Definição da estratégia de contingência e backup**
 - **Instalação do MS Outlook 2007 nos clientes (GPO)**
 - 2.4. Definição/implantação da segurança**

- Instalar o Windows Server 2003, SP2 e antivírus (SMTP Gateway)
 - Instalar e configurar o Exchange Server (Edge)
 - Configurar o antivírus e anti-spam
 - Modificar as regras do firewall
 - Modificar os registros nos servidores de DNS
 - Proibir SMTP relay
 - Configurar os servidores de correio para o encaminhamento das mensagens
- 2.5. Migração dos mailboxes dos usuários, com a realização de testes de envio e recebimento de mensagens internas e externas;
- 2.6. Treinamento dos usuários e administradores do correio. O treinamento será para uma turma de no máximo 10 (dez) alunos, que replicarão os conhecimentos para os demais usuários. Para os Administradores do Exchange deverá ser previsto treinamento tipo “Hands-on”, de no mínimo 8 horas.
- Realizar backup complete + ASR
 - Documentação da solução

Serviços Adicionais da Etapa 2:

- a) criação de 500 (quinhentas) contas de usuários;
- b) disponibilização do serviço de correio eletrônico na internet (Web Mail);
- c) configuração de cópia de segurança das caixas de correio.

3. HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1. Horário normal, em dias úteis, de segunda a quinta-feira das 8 às 17 horas e às sextas, das 7 às 13 horas.
- 3.2. Horário especial, em dias úteis, de segunda a quinta-feira das 17 às 7 horas do dia seguinte e às sextas, a partir das 13 horas, em sábados, domingos e feriados.
- 3.3. Os treinamentos serão ministrados nas dependências do TRT no horário normal de expediente.

4. CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE OPERACIONAL

As principais características do ambiente de rede deste TRT são as seguintes:

4.1. Hardware:

- 1.1. Computadores servidores de rede.
- 1.2. Estações clientes.
- 1.3. Impressoras em rede:
 - 1.3.1. impressoras em rede através de compartilhamento.
- 1.4. Roteadores com:
 - 1.4.1. portas ethernet;

- 1.4.2. portas seriais síncronas e assíncronas;
 - 1.4.3. protocolos IP, IPX, PPP, Frame-Relay, etc.
 - 1.5. Hubs.
 - 1.6. Switches nível 2, 3 e 4.
- 4.2. Software:
- 2.1. Sistemas operacionais dos computadores servidores:
 - 2.1.1. Microsoft Windows NT Server.
 - 2.1.2. Microsoft Windows 2000 Server e 2003 Server.
 - 2.1.3. Red Hat Linux versão 7.3 e superiores.
 - 2.2. Sistema operacional das estações de trabalho: Microsoft Windows 2000 e XP.
 - 2.3. Sistemas gerenciadores de banco de dados:
 - 2.3.1. Oracle 9.i e 10.g.
 - 2.4. Outros:
 - 2.4.1. Servidor de e-mail: Exchange 2003.
 - 2.4.2. MS ISA Server.
 - 2.4.3. Etrust Firewall Enterprise 3.1.
 - 2.4.4. Metaframe XP.
- 4.3. Recursos a serem disponibilizados:
- 3.1. Um equipamento para o SMTP Gateway.
 - 3.2. Duas licenças de Windows Server 2003 (x64).
 - 3.3. Duas licenças de Exchange Server 2007.
 - 3.4. 400 CALS de Exchange Server 2007.

5. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

Para a execução desse projeto a empresa deverá ser certificada pela Microsoft como Microsoft Certified Partner, e ter em seus quadros profissionais habilitados, no mínimo:

- 5.1. um técnico com habilitação MCSE e Security.
- 5.2. um técnico MCP em Exchange Server.
- 5.3. um técnico MCT.
- 5.4. um técnico ITIL Foundation Certified.
- 5.5. um técnico que possua certificado de participação em curso de gestão de projetos (PMI).

A empresa deverá anexar à sua proposta documentação comprobatória da habilitação/certificação/participação dos seus técnicos para fins de atendimento ao contido nos subitens 5.1 a 5.6, supra.

A empresa deverá anexar na fase de Termo de Visita Técnica (Anexo VI), nos termos da alínea n do item 7.2

ANEXO II

Processo nº 35.189/2007
Pregão presencial nº 18/2007

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 35.189/2007, Pregão nº 18/2007 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

Processo nº 35.189/2007

Pregão nº 18/2007

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº 35.189/2007

Pregão nº 18/2007

_____, inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal, o(a) Sr(a).
_____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
(assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV
Processo nº 35.189/2007
Pregão nº 18/2007

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS
Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

- () Sim
() Não

ANEXO V

**Processo nº 35.189/2007
Pregão nº 18/2007**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório nº 35.189/2007 Pregão nº 18/2007 do TRT-19ª Região.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

**Processo nº 35.189/2007
Pregão nº 18/2007**

MODELO DE TERMO DE VISITA TÉCNICA

TERMO DE VISITA TÉCNICA

A Empresa..... declara, por meio de seu representante, Sr.(a), RG n. °, que visitou nesta data, as dependências do Fórum Pontes de Miranda, do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, onde tomou conhecimento das instalações, dos ambientes físicos, organizacionais e tecnológicos, abrangidos na execução dos serviços, objeto do Pregão Presencial supra, e esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada para elaboração da Proposta.

(Local e Data)

Empresa - Representante

TRT – Serviço de Informática

ANEXO VII



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CONTRATO TRT 19ª/AJA Nº

CONTRATO DE CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIRETÓRIOS E DE CORREIO ELETRÔNICO, COM USO DO SOFTWARE DA MICROSOFT EXCHANGE SERVER 2007 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E A EMPRESA _____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, nº 2076, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo Desembargador-Presidente, Exmo.Sr._____, domiciliado nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada a _____, neste ato representada por _____, _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, pela Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta no processo administrativo TRT 19ª Nº 35.189/2007, celebrado na modalidade de Pregão Presencial nº 18/2007, pactuando este contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de empresa especializada para prestar consultoria e suporte técnico na reestruturação de serviços de diretórios e de correio eletrônico, nos termos e condições constantes do projeto básico e anexo I do Edital.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato será de 180 dias, o qual abrangerá a data inicial do prazo

de instalação dos serviços de diretórios e de correio eletrônico até o último dia relativo ao período do suporte técnico.

DA INSTALAÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - A contratada terá prazo de 90 (noventa) dias corridos para concluir a instalação dos serviços de diretórios e de correio eletrônico, a contar da data discriminada como início na ordem de serviço emitida pelo Serviço de Informática deste Regional.

DO SUPORTE TÉCNICO

CLÁUSULA QUARTA - A contratada deverá disponibilizar suporte técnico por telefone aos servidores responsáveis pelo acompanhamento da primeira fase dos serviços, durante o período de 90 (noventa) dias corridos, contados do dia posterior à conclusão dos serviços em referência.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA - A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo gestor do contrato, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TRT, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR TÉCNICO (FISCAL) DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA - O gestor do contrato terá as seguintes atribuições:

- i) Expedir ordem de serviço para execução do contrato;
- j) Indicar técnico ou equipe técnica para supervisionar todas as etapas previstas a serem executadas pela contratada nas dependências de Unidades do TRT e para proceder a abertura de chamados técnicos;
- k) Verificar a execução dos serviços objetivando garantir a qualidade desejada;
- l) Notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- m) Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- n) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; e
- o) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar os pagamentos;

p) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A contratada perante o contratante obriga-se a:

a) Manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiver acesso, sob pena de sujeição às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

b) Ceder a este TRT, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 4º da Lei 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produto gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados.

c) Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços objeto da contratação, conforme o estabelecido no edital e seus anexos;

d) Submeter, para autorização expressa do contratante, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução ou prestação dos serviços;

e) Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas funcionais e de qualidade exigidas, observando os prazos e índice de disponibilidade estabelecidos;

f) Assegurar a manutenção e suporte técnico necessários ao pleno e perfeito funcionamento do serviço fornecido, efetuando ajustes de configuração quando necessários, sem qualquer ônus para o contratante;

g) Corrigir as falhas detectadas pelo fiscal (gestor) do contrato;

h) Responder integralmente por perdas, danos ou avarias que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão da ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

i) Responder por todas as responsabilidades e ônus no que se refere aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílios transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

j) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

l) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicadas ao objeto do contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA - Obriga-se o contratante, durante a vigência do contrato a:

a) Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

b) Oferecer infra-estrutura necessária para a empresa contratada atender plenamente ao objeto deste contrato incluindo softwares, arquivos ou outra necessidade que, a critério do contratante e por consenso de ambas as partes, seja indispensável à consecução do serviço;

c) Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços através do gestor do contrato;

d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;

e) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos que vierem a ser estabelecidas em contrato;

f) Atestar a execução do objeto do contrato por meio do gestor do contrato;

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O valor global do serviço será de R\$

_____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento dos serviços será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis da instalação dos serviços de diretórios e de correio eletrônico, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços, atestada pelo gestor do contrato e apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

a) CND - Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social, expedida pela Receita Federal do Brasil.;

b) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O aceite/aprovação dos serviços pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005 e 706/2007.

PARÁGRAFO QUARTO - Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUINTO - Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO SÉTIMO - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão levados a crédito na **conta corrente** nº _____, **Agência** nº _____, **do Banco** _____, cujo titular é a CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA - O preço ofertado será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho nº 02.061.0571.4256.0001. e Natureza da Despesa 339039.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA MORATÓRIA**- a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor anual do contrato pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou cobrado judicialmente;

c) **MULTA COMPENSATÓRIA** - em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE ao contratante, que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

f) O TRT aplicará as demais penalidades previstas no decreto 3.555/2000 e na lei 8.666/93, subsidiariamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no prazo de instalação e disponibilização dos serviços implicará na aplicação de multa de mora correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da nota de empenho correspondente, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total. Caso ocorra o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, bem como a inexecução do contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "c" e "d" deste item.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento das demais obrigações da contratada, implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por evento, calculada sobre o valor total anual estimado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A recusa em assinar o contrato implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor anual estimado do contrato e no impedimento para contratar com o TRT por período de até 5 (cinco) anos,

PARÁGRAFO QUARTO - As multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRT, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO QUINTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à

comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do contratante, na forma da lei.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, pela Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes contratantes se vinculam ao edital de licitação e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O(s) prazo(s) contratual(is) poderá(m) ser prorrogado(s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Presidente do TRT

CONTRATADA